ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS VELAS

ACTA Nº 20

-----Acta da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal das Velas, realizada no dia 30 de Abril de 2012. ----------

-----Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, pelas dezanove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho das Velas, deu-se continuidade à sessão ordinária da assembleia municipal do concelho das Velas, presidida pelo senhor António Frederico Correia Maciel, presidente da mesma assembleia municipal para análise, discussão e votação dos pontos da ordem de trabalhos que não haviam sido analisados na reunião anterior desta mesma sessão da assembleia municipal, que se descriminam ----------

----- 1 - Apreciação das declarações enviadas à Assembleia Municipal nos termos do artigo 15 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos). Apresentação da relação das entidades credoras e devedoras ao município n final do ano transacto. ----------

----- 2 - Indicação de um representante de cada partido com assento na Assembleia Municipal das Velas para integrar a Comissão Concelhia de Toponímia". -------

----- 3 - Solicitação de uma orientação interpretativa, sob forma de aditamento de natureza interpretativa ao contrato programa estabelecido entre o Município das Velas e a "empresa municipal das Velas". ----------

----- 4 - Relatório de Avaliação do Direito de Oposição 2011. ----------

----- 5 - Projecto de estatutos da Associação dos Municípios da Ilha de S. Jorge

----- Ao usar da palavra o senhor presidente da assembleia disse que o número 1, do artigo 49º, da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelecia a realização de uma sessão em Abril para, para além dos outros assuntos agendados, obrigatoriamente se proceder à apreciação da Conta de Gerência relativa ao ano anterior, acrescentando que, tratando-se de uma sessão ordinária, essa sessão não poderia ter uma duração superior a três dias, estabelecendo o número 1, do artigo 16º do Regimento desta assembleia que "a assembleia funcionará à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, não podendo prolongar-se para além das 24 H00, salvo deliberação expressa do plenário". ----------

----- Continuou dizendo ter-se verificado que na sessão do dia 27 de Abril, na anterior sexta-feira, tinham ficado por analisar diversos pontos da Ordem de Trabalhos e, por esse motivo, fora deliberado por unanimidade que se procedesse a uma nova sessão no dia de hoje, primeiro dia útil imediatamente a seguir à última sessão. ----------

----- Informou que, sendo essa reunião o prolongamento da anterior e, por consequência, ser a continuação da sessão ordinária de Abril, não haveria lugar ao período de antes da Ordem do Dia incluindo o período de Intervenção do Público. -

----- Assim sendo, solicitou ao senhor Secretário da Mesa que efectuasse a chamada dos senhores deputados municipais e registasse as respectivas presenças. --

-----O senhor presidente da assembleia chamou ainda a atenção para os boletins de senhas de presença disponíveis, a serem preenchidos durante o intervalo ou quando achassem por bem e posto isto, informou que o senhor presidente da Câmara Municipal das Velas lhe tinha feito chegar um ofício do Senhor Vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo que dizia o seguinte: ----------

----- "Serve a presente para comunicar a V. Exa., que me é de todo impossível estar presente nos Paços do Concelho na reunião do dia 30 de Abril pelas vinte horas, cuja finalidade é a continuação dos trabalhos previstos para a Sessão da Assembleia Municipal do dia 27 de Abril, uma vez que por não ser previsível que esta situação se verificasse, foram agendadas reuniões para o mesmo dia e no mesmo horário sendo-me impossível comparecer na mesma".----------

----- Na continuação do uso da palavra, o senhor Presidente da Assembleia referiu não ter conhecimento dos compromissos da Câmara para o dia 2 de Maio, na medida em que não lhe fora dito nada quando foi agendada aquela reunião e, por isso, não aceitava a justificação de compromissos camarários, ficando tal justificação registado e comunicada ao senhor presidente da Câmara Municipal das Velas na medida em que, o art.º 27 do Regimento da Assembleia Municipal dizia, que os Vereadores deviam assistir às sessões da assembleia municipal e que uma das competências da Mesa da Assembleia era comunicar ao senhor Presidente da Câmara as faltas dos senhores Vereadores, para depois este prosseguir em

conformidade com Lei, pelo que considerava o assunto desde já comunicado ao senhor presidente da câmara. ----------

----- Feita a chamada verificou-se a presença dos senhores deputados municipais António Frederico Correia Maciel, Rosa do Céu Batista Pinto, Mark Silveira Marques, António Oldemiro das Neves Pedroso, Luís Manuel Bettencourt Teixeira Ávila, Abel Jorge Igrejas Moreira, Maria da Luz Silva das Graças, António Laureno Oliveira de Sousa, Ana Maria Fagundes Pereira, Rui Miguel Vieira de Sequeira, José Luís Dias Bettencourt, João Manuel Cordeiro da Ponte, Carlos Jorge Bettencourt da Silveira, Paula Maria Bett. Sequeira Amarante, Susana Patrícia Góis Pereira da Silva, Juvelino Gabriel da Silva Reis, Miguel Ângelo de Lemos, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Henrique Luís Teixeira, Amaro Rui Machado Soares e Paulo Alberto Bettencourt da Silveira. ----------

----- Verificando-se a presença da maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal ou dos seus substitutos legais, passou-se ao primeiro ponto da ordem dos trabalhos que versava à **apreciação das declarações enviadas à Assembleia Municipal nos termos do art.º 15 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, lei essa que aprovava as regras aplicadas à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas**. ----------

----- O senhor presidente da assembleia municipal disse então que o número 2 do artigo segundo da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, estabelecia que os princípios contidos na referida Lei, eram aplicáveis aos subsectores regional e local, incluindo as entidades públicas reclassificadas naqueles subsectores e que a mesma lei que determinava no número um do artigo quinze que os dirigentes das entidades deviam, até ao dia 30 de Abril após a entrada em vigor da presente Lei, identificarem em declaração emitida para o efeito, de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro do ano anterior, acrescendo que, segundo a alínea c do número dois do mesmo artigo, tais declarações deviam ser enviadas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal quando envolviam entidades da administração local. ----------

------ Comunicou ainda o senhor presidente da assembleia que tal envio fora efectuado a coberto do ofício número 1800 de 26 de Março de 2012, cumprindo os prazos estipulados na lei em vigor e, baseado nisso, o senhor presidente da assembleia municipal havia agendado tal matéria para essa ordem de trabalhos, comunicando aos senhores deputados municipais que, estando aquela descriminação ipsis verbis tombada no sítio da Câmara Municipal não havia enviado aquelas pautas em papel. ----------

----- Declarou, então, aberto o debate daquele ponto da ordem de trabalhos convidando os senhores deputados municipais a inscreverem-se para o debate. -------

-----Não havendo mais nenhum senhor deputado municipal inscrito, o senhor presidente da assembleia municipal informou que tinha ele próprio algumas observações a fazer sobre aquela matéria, solicitando permissão ao plenário para o fazer. ----------

----- Iniciando a sua intervenção disse: ----------

----- "A lei n.º 8/2012, de 27 de Fevereiro que "aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas" estabelece no número dois do artigo segundo que "os princípios contidos na presente lei são aplicáveis aos subsetores regional e local, incluindo as entidades públicas reclassificadas nestes subsetores". ----------

----- A mesma lei determina no número um do artigo quinze que "os dirigentes das entidades devem até ao trigésimo dia após a entrada em vigor da presente lei: ---------

----- a) Declarar.....

----- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro do ano anterior"

----- Acresce que, segundo a alínea c) do número dois do mesmo artigo, tais declarações devem ser enviadas "à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, quando envolvam entidades da administração local". ----------

------ Tal envio foi efectuado a coberto do ofício n.º 1800, de 26 de Março de 2012, cumprindo os prazos estipulados na lei em vigor. ----------

----- Para além das diligências apontadas anteriormente, o número três do mesmo artigo obriga ainda que tais declarações sejam "publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respectivo relatório e contas". ----------

----- Verificamos, pois, que os Serviços Administrativos e Contabilísticos do município deram cumprimento à Lei nesta matéria. ----------

----- Analisemos, agora, o conteúdo da matéria em discussão nos aspectos políticos:

----- **a) Pagamentos em atraso** ----------

----- Numa primeira análise aos documentos que foram enviados a esta Assembleia verificamos que em 31 de Dezembro de 2011 o Município, segundo os dados apresentados, possuía dívidas em atraso para com empreiteiros e fornecedores no valor global de **796 573,39 €** (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setente e três euros e trinta e nove cêntimos). ----------

----- **Sendo** ----------

----- **a.1** - Dívidas do ano de 2009 ..... 261 129,78 € 32,8 %

----- **a.2** - Dívidas do ano de 2010 ..... 144 108,91 € 18,1 %

----- **a.3** - Dívidas do ano de 2011 ..... 391 334,70 € 49,1 %

----- Analisando, por sua vez, as dívidas relativas a 31 de Dezembro de 2009 (altura da posse deste elenco camarário!) verificamos que as dívidas a credores na mesma situação ascendiam na altura a **2 004 832,07 €** (dois milhões, quatro mil, oitocentos trinta e dois mil euros e sete cêntimos). ----------

----- **Ora** ----------

----- Daqui se deduz que este elenco conseguiu diminuir as dívidas a terceiros, não entrando em linha de conta a dívida bancária, porque não cabe neste contexto de análise, em **1 208 258,68 €** (um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos, ou seja, cerca de 60,3%. ----------

----- Tal situação é de realçar pela positiva, alertando no entanto o executivo camarário para o valor da dívida relativo a 2009 que, na nossa opinião, ainda é excessivo. ----------

----- **b) Cobranças em atraso** ----------

----- O mapa que nos foi presente aponta para uma quase total incapacidade da Câmara Municipal em cobrar as taxas pelo fornecimento de água e recolha de resíduos sólidos e, a par, alguma incompetência em lidar com o cumprimento da Lei no seu todo. ----------

----- Porém, uma análise mais profunda do histórico das dívidas nestes sectores e os meios de que dispõe a Câmara para a referida cobrança indicia falta de vontade política na resolução do assunto. ----------

----- **Senão vejamos:** ----------

----- A Câmara Municipal dispõe de meios coercivos de eficácia bastante elevada para efectuar as cobranças, nomeadamente com a possibilidade legal do corte de abastecimento. ----------

----- Aliás esse método tem permitido à EDA e à Portugal Telecom cobrar grande parte dos seus créditos. ----------

----- Poder-se-á alegar que o corte de abastecimento não evita o não pagamento das dívidas atrasadas. ----------

----- Concedo que tal possa acontecer nos casos em que o devedor deixe de utilizar o contrato anteriormente estabelecido. ----------

----- Mas, em contrapartida não deixaria, com certeza, acumular dívidas de cobrança duvidosa, desde que a actuação fosse atempada. ----------

----- Tal facto não seria inédito no actual mandato já que, em 2010, o actual executivo conseguiu reduzir em metade a dívida existente no final do ano anterior. ----------

----- Com efeito a dívida pelo fornecimento de água e recolha de lixo rondava os 3,2% do total liquidado em 2005, passando em 2007 para os 12,4% e para os 22,5% em 2009. -

----- Em 2010, como disse, foi reduzida para 10%, atingindo no ano de 2011 o máximo histórico de 22,63%, acrescido do facto do aumento das taxas de água e recolha de resíduos sólidos terem-se reflectido substancialmente durante o ano em referência. --

----- Segundo o mapa apresentado, o gestor político encarregue das águas e lixos teve sempre a oportunidade, caso tivesse a respectiva vontade, de cortar o abastecimento após, por exemplo, dois meses de incumprimento e, assim, ter-se-ia evitado, pelo menos, o acumular de cerca de **94 401,24 €** (noventa e quatro mil,

quatrocentos e um euros e vinte e quatro cêntimos), reduzindo em cerca de 64% as dívidas apresentadas. ----------

----- Verificamos, por outro lado, que os dois consumidores com dívidas mais elevadas (89 123,68 €) representam 60,4% do total das dívidas em atraso e que os dezassete consumidores que mais devem (120 834,41 €) representam cerca de 82% de tal dívida, enquanto os 451 consumidores que menos devem (cerca de 66% da totalidade dos consumidores em dívida) apenas têm uma dívida de 2,8% do total, ou seja, 4 317,05 €. ----------

----- Atenda-se ainda que, segundo informações apresentadas pela Câmara Municipal a esta Assembleia aquando da resposta a um requerimento sobre a matéria apresentado pelo Grupo Municipal do PSD, referia-se que "o saldo em dívida no final do dia de hoje [30 de Novembro de 2011]" era de **123 713,27 €** (cento e vinte e três mil, setecentos e treze euros e vinte e sete euros), acrescentando o respectivo ofício que "parte substancial das dívidas supra referidas, não correspondem a consumos efectivos, mas devem-se a anomalias provocadas por reparações efectuadas na rede de abastecimento público, que, provocaram a ocorrência de leituras anormalmente elevadas, tendo os utilizadores apresentado as devidas reclamações, por outro lado, outras devem-se ao não pagamento pelas mais variadas razões, desde o falecimento do devedor, ausência ou desconhecimento do seu paradeiro" ----------

----- Não queria ser indelicado mas entre esta resposta e a versão colocada na internet relativamente ao ponto da situação no mês seguinte há qualquer coisa que não combina. ----------

---- **Senão vejamos:** ----------

----- **a)** Em 30 de Novembro haviam diversas reclamações de consumidores e a Câmara Municipal declarava já que tinha havido "reparações efectuadas na rede de abastecimento público, que, provocaram a ocorrência de leituras anormalmente elevadas" e, apesar disso, não foi capaz de resolver o problema até ao dia 31 de Dezembro. ----------

----- **b)** De 30 de Novembro de 2011 para 31 de Dezembro do mesmo ano verifica-se um aumento da dívida em **23 972,21 €** (vinte e três mil, novecentos setenta e dois

euros e vinte e um cêntimos), ou seja, um aumento percentual de quase 20% em apenas trinta dias. ----------

----- c) Mais grave ainda é a informação que o referido ofício transmite ao afirmar que "não existem montantes perdidos por falta de cobrança" quando existiam 31 de Dezembro, pelo menos, a incobrança de 13 482,99 € (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e noventa e nove cêntimos) relativos a dívidas dos anos de 2009 e 2010 ----------

----- d) Refira-se ainda que desconhecemos o valor das dívidas com mais de seis meses relativas ao ano de 2011 já que, conforme informa o ROC, citando o Decreto Lei 12/2008, "o direito de receber o serviço de águas, recolha de lixo e saneamento, prescreve ao fim de seis meses, após prestação do serviço", recomendando à Câmara Municipal que "deverão ser diligenciados esforços no sentido de facturar o serviço logo após a sua prestação e agir de modo eficaz na sua cobrança". ----------

----- e) Refira-se, por outro lado, "que o prazo de resposta [às reclamações] é de dez dias desde a entrada do documento", pelo que se conclui ter havido falha do gestor político que tinha a seu cargo a obrigação de responder a tais reclamações já existentes em 30 de Novembro do mesmo ano. ----------

----- Acresce, no entanto, que os consumidores que realmente têm dívidas para com o Município não têm de ficar ofendidos com a publicação dos seus nomes. Até porque o não pagamento de tais dívidas são uma afronta para os consumidores cumpridores!

----- Agora todos aqueles que reclamaram oportunamente e que a própria Câmara Municipal confessa ter detectado a razão de tais reclamações bem como aqueles que, legalmente, já não devem por caducidade da dívida poderão pedir responsabilidades ao gestor ou gestores municipais que tinham competência própria ou delegada sobre a matéria e que atempadamente nada fizeram para corrigir a situação. ----------

----- Julgo mesmo que a publicação desta lista, tal como foi feita, denuncia mais a incompetência política do executivo que não despachou a tempo as reclamações nem expurgou atempadamente o nome dos consumidores que, por um motivo ou outro, não seriam ao tempo devedores à autarquia, sendo que tal responsável ou responsáveis incorrem "em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor" ----------

----- Também reconhece que, sob outra vertente, houve pouco tacto político (se é que houve algum!) a lidar com esta situação. ----------

----- Em primeiro lugar porque ao citar a lei que obrigava tal divulgação devia-se ter descrito na íntegra os números 1, 3 e 4 do artigo 15º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, para que todos os visitantes tivessem in loco o conhecimento da imposição legal. ------

----- Por outro lado, devia ter espoliado todos os consumidores e dívidas com mais de seis meses de atraso. ----------

----- Seguidamente, devia ter aposto uma observação em todas as contas objecto, na altura, de reclamação ainda não despachada pelo gestor político. ----------

----- Ambas as sugestões anteriores só poderiam ter lugar caso os gestores políticos tivessem despacho em conformidade já que os técnicos e funcionários municipais não têm, nem legalmente podem ter, tais atribuições. ----------

----- Verificamos, por outro lado, que as falhas no processo não ocorreram por incúria dos funcionários mas, ao contrário, por falha de actuação dos gestores políticos. ----------

----- **Porquanto** ----------

----- Segundo uma informação contida na acta nº 8/12, de 13 de Abril de 2012, foram apresentadas a reuniões da Câmara nos dias 1 de Março de 2010, 17 de Maio de 2010 e 4 de Outubro de 2010, informações de pessoal técnico, "todas elas no sentido de se proceder aos cortes do fornecimento de água e recolha de lixo". ----------

----- Refere ainda a mesma acta que foram presentes às reuniões de 17 de Março, 12 de Julho e 4 de Outubro do ano de 2010 e às reuniões de 3 de Janeiro, 21 de Março e 4 de Abril de 2011, "uma listagem mensal de dívidas" e que a mesma deixou de ser entregue por ter sido dito a funcionário "não ser necessária a apresentação da listagem, mas apenas um resumo, dado o volume do papel, sendo no entanto apresentado o resumo diário de tesouraria em todas as reuniões da Câmara, o qual, na rubrica "**saldo em documentos**" apresenta o valor da dívida do consumo da água e de recolha de resíduos". ----------

----- Também o mesmo serviço refere na citada acta que os pré-avisos de corte "sempre foram emitidos" e que terminado o prazo para regularização das dívidas [o

funcionário respectivo] faz "emitir uma relação nominal dos que não pagaram, à semelhança do que tem sido feito". ----------

----- **Constatamos também que** ----------

----- Todos aqueles consumidores que apareceram na referida listagem com dívidas exclusivamente referentes a 2009 e 2010 não eram já devedores à Câmara Municipal e, por conseguinte, os seus nomes foram inscritos abusiva e ilicitamente. ----------

----- Por outro lado, tenho dúvidas da legalidade da publicação de nomes de consumidores na parte dos fornecimentos que foram objecto de reclamação sem que o despacho [cujo prazo de resposta "é de dez dias desde a entrada do documento"] tivesse sido dado nem que houvesse uma anotação a indicar tal situação. ----------

----- **Concluindo** ----------

----- Considero legal e cumpridora da lei a publicação. ----------

----- Considero que a tal publicação continha nome de pessoas que em boa verdade não eram devedores. ----------

----- Considero que houve falha do(s) gestor(es) político(s) porque não despachou no sentido da eliminação das dívidas com prazo superior a seis meses a contar do fornecimento do serviço. ----------

----- Considero que houve falha do(s) gestor(es) político(s) que não deu seguimento às reclamações entradas nos serviços em prazo adequado e legalmente estabelecido. ----------

----- Posto isto, o senhor presidente da assembleia deu a palavra ao senhor deputado municipal Luís Silveira que começou por dizer que o CDS e o seu grupo municipal já tinham tido a oportunidade, logo depois da publicação daquela listagem, de se pronunciar e dar a sua opinião sobre aquela matéria mas que, entendendo ser aquele o lugar próprio para o fazer, reforçavam a sua posição e se congratulavam com o cumprimento da lei e que esta deveria ser cumprida por qualquer município, acrescentando que no entender daquele grupo municipal, o Município das Velas tinha uma dualidade de critérios, o que entendiam não ser correcto. ----------

----- Continuando, disse o senhor deputado Luís Silveira que essa dualidade começava logo pelo facto de quem pagasse tinha o abastecimento de água mas quem

não pagasse também tinha na mesma a garantia do abastecimento de água, significando essa postura uma dualidade de critérios com que não concordavam, achando-a incorrecta, desequilibrada e injusta para com os munícipes em geral para com as empresas e para com as próprias instituições cumpridoras. ----------

----- Referindo-se à intervenção do senhor presidente da assembleia municipal que, segundo a sua opinião estava muito boa, e que partilhava a opinião de que quem pagasse tinha direito ao normal abastecimento e quem não pagasse não teria esse direito, como acontecia com os telefones ou a electricidade. ----------

----- Continuando, colocou a questão das pessoas, das instituições ou das empresas que tinham apresentado reclamações ao município e sobre as quais nunca tinha havido qualquer procedimento, nem ao menos a câmara municipal tinha enviado qualquer resposta, isto significava, que o município nunca lhe dissera nada e agora viam os seus nomes publicados. ----------

----- Prosseguindo o senhor deputado municipal referindo também a existência de algumas zonas do nosso concelho que não tinham os contadores instalados, verificando-se mais uma vez a dualidade de critérios. ----------

----- Referiu que compreendia o problema da Ribeira do Nabo por esta zona não ter água em carga mas nas Velas, a população tinha água em carga e uma parte importante das suas ruas continuavam sem contadores, não fazendo sentido, concluindo por mais uma dualidade de critérios que necessitava de ser ultrapassada.

----- Continuando, colocou a questão da existência de inúmeras instituições do Governo Regional com pagamentos de água em atraso, considerando o facto como mau princípio e uma situação a não ser esquecida, uma vez que a Câmara Municipal tinha dificuldades de gestão corrente, dificuldades financeiras, enquanto os próprios organismos do Governo se encontravam com pagamento de água em atraso, quando estes deveriam dar o exemplo sendo os primeiros a cooperar com o município, pelo menos, pagando o que consumiam e o que o município fornecia, não sendo correcto da parte dos organismos do Governo terem dívida de água de alguns milhares de euros em atraso, como constatava nas listagens. ----------

----- Prosseguindo disse que o CDS e o seu grupo municipal já haviam dito antes e reafirmavam naquele momento que o executivo camarário, na pessoa do senhor

presidente da câmara municipal deveria cumprir a Lei, mas reordenando a listagem e apresentando-a com a informação correcta, oficializando de imediato a todas as instituições, empresas ou munícipes em geral, do corte de água (não havendo pagamento) sem dualidade de critérios e com igualdade para todos, deixando como recomendação (mesmo não sabendo da possibilidade jurídica) de um plano de pagamento acordado com o Município, para as instituições e empresas com valores que não pudessem pagar de imediato. ----------

-----Seguidamente foi dada a palavra ao senhor deputado municipal Paulo Silveira que disse ter o grupo municipal do PSD já dado a sua opinião na terça-feira em relação às listagens e não querendo repetir o que tinha sido dito pelo deputado municipal Luís Silveira, apenas referia um pormenor de incorrecção no comunicado do PP quando aquele partido afirmava que a água tinha sido substancialmente aumentada já que desde 2006 não era aumentada e que a taxa de resíduos só o ter sido em 2010. ----------

----- Prosseguindo, o senhor deputado municipal Paulo Silveira, deixou uma recomendação aliada ao que tinha sido dito pelo senhor Presidente da Assembleia e bem, dizendo que a Câmara ainda ia a tempo no sentido de não apenas publicar a listagem imposta pela lei mas também esclarecendo as pessoas do que iria acontecer. -

----- Disse também, que desde 2010 o Executivo Camarário, nas suas reuniões, vinha a dizer que iria tomar posição em relação ao corte de água a quem estivesse em incumprimento, mas passados os anos de 2010, 2011 e já em 2012 gostaria de perguntar ao senhor presidente da câmara, se realmente esses cortes tinham sido efectuados, porque aquela listagem dava a entender que não. ----------

----- Ainda no uso da palavra, o senhor deputado municipal Paulo Silveira referiu-se ao caso da União das Cooperativas, que possuía, por si só, uma dívida superior a cinquenta por cento do total das dívidas em causa perguntando ao senhor presidente da câmara se o Executivo já tinha traçado um plano de pagamento para a Uniqueijo saldar a referida dívida, porque por todo o respeito que esta instituição lhe merecesse não deixaria de ser uma instituição como tantas outras que tem sido boas cumpridoras, dando como exemplo as instituições que o senhor deputado Mark Marques e senhor presidente da assembleia representavam que tinham o pagamento

da água em dia e que, como qualquer munícipe, tinham o direito de perguntar porque era que uns pagavam e outros não, recomendando à Câmara para por cobro àquela situação, chamando também à atenção para o prazo de seis meses de cobrança, como indicava o ROT, não deixando assim que essas situações se prolongassem, uma vez que existiam muitas formas para resolver dessas situações. ----------

-----De seguida o senhor presidente da assembleia deu a palavra ao senhor deputado municipal Luís Silveira que a pediu para responder ao senhor deputado municipal Paulo Silveira, comunicando-lhe que ele tinha toda a legitimidade para não concordar com o comunicado do CDS porque de facto o custo da água não tinha aumentado mas que os custos da recolha dos resíduos sólidos, que estavam associados à factura mensal da água, tinham subido substancialmente, e era essa a intenção do CDS quando se referia ao aumento, e reforçou a opinião daquele partido e do seu grupo municipal que não poderiam concordar que o município das Velas, porque precisava de receita, quase duplicara-se as taxas dos resíduos sólidos para o dobro, enquanto muitos consumidores pagavam rigorosamente nada, nem resíduos nem água. ----------

----- Posto isto o senhor presidente da assembleia concedeu a palavra ao senhor presidente da câmara municipal que começou por dizer que a Lei não tinha sido feita na Região, mas sim na Assembleia da República, e fora aprovada pelo PSD e pelo PP e como tal, sendo portugueses tinham de a cumprir. ----------

----- Relativamente às dívidas da água disse que na última quinta-feira tinha sido enviada uma relação para corte de abastecimento de água a cento e quatro consumidores, e que essa situação não era nova na medida em que a câmara já tinha efectuado cortes de água a algumas pessoas, referindo ainda ser esta uma medida infalível, dando como exemplo a EDA que utilizava o mesmo sistema. ----------

----- O senhor presidente da câmara acrescentou que existiam algumas pessoas que queriam negociar a sua dívida e que a Câmara estava em negociação com as mesmas, incluindo a Uniqueijo. ----------

----- No uso da palavra disse ainda que este Executivo teve sempre a vontade de este assunto se resolver a bem, não tendo sido o caso, porque infelizmente as pessoas

pensavam que estes andavam a brincar, dizendo que não achava bem alguns consumidores estarem a pagar e outros não. ----------

----- Referindo-se à intervenção do senhor deputado municipal Luís Silveira, confirmou que de facto na Ribeira do Nabo não existia água em carga, na Urzelina ainda não estava como deveria estar e que nas Velas havia uma zona que ainda estava com tubos de fibrocimento, mas informou que aquele ano, seria o ano em que a câmara municipal iria investir mais nas águas, por ter necessidade de o fazer e haver muitas falhas, e que no ano seguinte a câmara municipal ira dispor do mesmo montante para a resolução do problema. Prosseguiu dizendo que como Presidente de Câmara também lhe daria muito jeito não pagar água, mas que poderiam verificar que ele, por acaso, tinha a sua água em dia e aceitava que algumas pessoas que deviam um mês ou dois de água poderiam eventualmente se ter esquecido, mas que ao passar ao terceiro mês isso poderia ser um assunto denominado de algo que ele próprio não gostaria de proferir. ----------

-----Foi dada a palavra ao senhor deputado municipal Mark Marques que referiu o facto do senhor Presidente da Câmara ter dito que a lei tinha sido aprovada na Assembleia da República pelo PSD e pelo CDS-PP e que como portugueses teriam de a cumprir, lamentando que o senhor presidente da câmara olhasse a lei daquela forma porque, por si, achava que a mesma lei tinha sido uma coisa boa, um instrumento de rigor, fazendo-lhe lembrar um pouco as mercearias antigas onde afixavam os fiados na montra, para os que passavam no caminho vissem o nome dos devedores e pagassem o que deviam. ----------

----- Disse que o Município não fizera mais do que a sua obrigação mas que dizia, à semelhança do que tinha sido dito pelo senhor Presidente da Assembleia no início da sessão, que o município tinha feito mal, aliás como os governos faziam e o da República também, fora a falta de uma informação junto da população de que isso iria acontecer e, depois, a câmara seguia um critério de rigor porque, para além do que tinha já sido ali falado sobre a dualidade de critérios, o que lhe causava mais repúdio era o chamado síndroma da impunidade, que levou as pessoas a pensarem que, mesmo não pagando, não lhe cortariam a água. ----------

----- Referindo-se à afirmação do senhor Presidente da Câmara que, pessoalmente, lhe dava muito jeito como presidente não pagar a água, disse que, como deputado não lhe custava nada fazê-lo, mas que, como presidente da Casa de Repouso lhe teria dado muito jeito não ter pago onze mil euros o ano passado, informando que nessa qualidade tinha entrado com um pedido na Câmara Municipal solicitando para isentar, não o seu presidente, mas a Casa de Repouso do pagamento da água que, por acaso, também estava em dia. ----------

----- Reafirmou que na publicação da lista deveria ter havido um maior esclarecimento, de forma a haver, quando colocada na página da Internet, antes, uma forma da pessoa verificar se já tinha, ou não, regularizada a sua situação. ----------

------ Solicitou ainda ao senhor Presidente da Câmara para que fossem aplicadas as devidas medidas por não gostar de ouvir os cidadãos dizerem que enquanto os outros não pagassem também eles não pagariam, referindo que, enquanto presidente da Instituição Casa de Repouso João Inácio de Sousa, deixara de pagar a água no início do ano, para ver qual seria o procedimento do Município e este no devido tempo tinha enviado uma cartinha a dizer, que se não pagassem a água esta seria cortada, tendo este como óbvio pago. ----------

----- Prosseguindo, disse esperar que aquela lei, de facto aprovada pelo PSD e CDS-PP na Assembleia da República, era uma Lei de rigor, acreditando ser uma boa Lei e que o senhor presidente da câmara a deveria pôr em prática. ----------

----- O senhor presidente da assembleia informou que continuava aberto o debate porque, embora não sendo aquele tema de votação mas apenas de discussão, a Assembleia não servia só para deliberar mas também para debater, no entanto, por não haver mais intervenções, deu por encerrado aquele ponto da ordem de trabalhos e passou de imediato ao outro ponto da ordem de trabalho que versava "**a indicação de um representante de cada partido com assento na Assembleia Municipal das Velas, para integrar a comissão concelhia de Toponímia**". ----------

----- O senhor presidente da assembleia municipal referiu que a atribuição de nomes a ruas significava uma homenagem a uma pessoa, coisa ou evento e que era importante que tal atribuição encontrasse fundamento histórico ou factual para não só homenagear a pessoa, coisa ou evento mas que, ao mesmo tempo, fosse tal

homenagem assumida pela comunidade pelo que a atribuição da toponímia devia-se basear em fundamentos históricos e comummente aceites como tais. ----------

----- Não havendo intervenções, o senhor presidente da assembleia municipal sugeriu que cada Grupo Municipal apresentasse um nome, e respectivo suplente, para que, com os nomes apresentados, se elaborar que seria, depois, votada, perguntando às direcções dos grupos municipais se tinham mais sugestões sobre outra eventual forma de apresentação de listas sobre esta matéria. ----------

----- O senhor deputado Mark Marques interveio comunicando achar boa a sugestão apresentada pelo senhor presidente da assembleia indicando o senhor deputado municipal Paulo Silveira como representante do PSD. ----------

----- Ainda sobre este assunto, o representante do grupo municipal do PS tomou a palavra indicando o senhor deputado municipal Frederico Maciel para representante deste grupo e o grupo municipal do CDS-PP indicou a senhora deputada municipal Maria da Luz das Graças. ----------

----- O senhor presidente da assembleia comunicou o início de processo de votação tendo comunicado que, por se tratar de nomes de pessoas, tal votação iria ser efectuada por voto secreto, deduzindo tratar-se de uma lista única onde constavam os nomes indicados por cada um dos grupos municipais com representação na assembleia municipal. ----------

----- Esclarecidas todas as dúvidas e aceite a forma de votação proposta pelo senhor presidente da assembleia municipal, passou-se à votação verificando-se que a única lista sufragada obteve vinte votos a favor e um voto em branco pelo que os representantes da assembleia municipal na comissão de toponímia eleitos foram: -----

----- António Frederico Correia Maciel, pelo Grupo Municipal do PS

----- Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, pelo Grupo Municipal do PSD

----- Maria da Luz Silva das Graças, pelo Grupo Municipal do CDS-PP.

----- Eleita os representantes da assembleia municipal para a comissão toponímia, passou-se ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, tratando-se do pronunciamento da assembleia municipal sobre uma **orientação interpretativa sobre forma de aditamento de natureza interpretativa ao contrato programa estabelecido entre o Município das Velas e a Empresa Municipal das Velas.** ----------

----- Como introdução a este tema o seu presidente da assembleia municipal comunicou que gostaria de fazer algumas considerações sobre a legislação aplicável e o processo histórico do contrato-programa 29/2007, de 4 de Outubro de 2007, apresentando um texto escrito do seguinte teor: ----------

----- "Em primeiro lugar atendamos que o artigo 92 °da Lei n °5-A/2002, de 11 de Janeiro que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias dispõe no seu número 4 que "as deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas". ----------

----- Isto implica que na análise da matéria presente se deva atender exclusivamente às actas e aos documentos que lhes deram origem. ----------

----- Por outro lado, e para conhecimento geral, devemos ter sempre presente o número 1 do artigo 11 °da recente Lei n °8/2012, de 21 de Fevereiro que determina que "os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na presente lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor". ----------

----- Julgo ser importante analisar a matéria em questão à luz destes dois preceitos, atendendo por um lado ao que substancialmente está em causa e, por outro, com a consciência da responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira que cabe individual e colectivamente, aos membros do órgão autárquico que tenham votado a favor ou, tendo-se abstido, não tenham apresentado declaração de voto. ----------

----- Este, pelo menos, foi já o entendimento do Tribunal de Contas em relação a situações ocorridas neste mesmo município. ----------

----- Por outro lado, sendo a Assembleia Municipal um órgão político eleito segundo as normas políticas democráticas do país, a análise das matérias submetidas a este órgão ou eventualmente levantadas por alguns dos seus membros no período de intervenção apropriado trazem sempre uma carga mais política do que técnica, pese embora a fundamentação técnica que as mesmas sempre merecem por parte dos membros desta Assembleia Municipal. ----------

----- **Cingindo-nos aos factos e depois das explicações dadas, verificamos:** --------

----- **Primeiro** - A Câmara Municipal aprovou em reunião de 4 de Outubro de 2007 um "contrato-programa a celebrar entre o Município de Velas e a Empresa Municipal Velas Futuro, E.M." e deliberou solicitar à Assembleia Municipal a aprovação do contrato-programa", tendo esta deliberação sido "aprovada por maioria e em minuta, com os votos contra dos vereadores do partido Socialista". -----

----- **Segundo** - Este Contrato-Programa, contemplava especificamente à construção de equipamentos, estabelecendo-se como obrigações da Velas Futuro, E.M., "até fins de 2008" a efectivação de um investimento global de cerca de 3 465 194,49 €, e incluía: ----------

a) Centro de Exposições de Artesanato ..... 186 050,00 €
b) Cobertura do Campo Municipal das Velas ..... 488 750,00 €
c) Polidesportivo descoberto ..... 299 375,00 €
d) Recuperação da Casa Cunha ..... 1 143 850,00 €
e) Polidesportivo dos Rosais ..... 198 876,00 €
f) Recuperação de passeios no Largo da Matriz ..... 115 275,00 €
g) Recuperação de passeios nas Velas ..... 317 550,00 €
h) Parque Infantil de Entre-os Morros ..... 100 025,00 €
i) Arranjo da zona balnear da Poça ..... 153 100,00 €
j) Assessoria de projectos ..... 42 000,00 €
l) Funcionamento (quatro anos) ..... 122 931,40 €
m) Custo do financiamento ..... 288 113,09 €
Total ..... **3 465 194,49 €**

----- **Terceiro** - Como contrapartida às obrigações assumidas pela Velas Futuro, EME, estabeleceu-se no referido contrato-programa que a Câmara Municipal das Velas apoiaria financeiramente a empresa "mediante a transferência de verbas do seu orçamento" no valor de 5 393 830,00 € (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta euros), definindo-se discriminadamente os montantes pagos em cada anos até ao ano de 2027. ----------

----- **Quarto** - Tais montantes a transferir para a Velas Futuro, E.M., seriam os estipulados no número dois da cláusula terceira e correspondiam às seguintes verbas anuais:

Ano de 2008 ..... 30 000,00 €
Ano de 2009 ..... 30 000,00 €
Ano de 2010 ..... 30 000,00 €
Ano de 2011 ..... 314 874,00 €
Ano de 2012 ..... 314 599,00 €
Ano de 2013 ..... 314 310,00 €
Ano de 2014 ..... 314 006,00 €
Ano de 2015 ..... 313 685,00 €
Ano de 2016 e anos seguintes ..... 3 732 356,00 €
Total ..... 5,393 830,00 €

----- **Quinto** - No entanto, com as alterações que os juros têm sofrido, na página 12 dos Anexos ao Relatório da conta da "Terra de Fajãs" diz-se que "as obrigações emergentes deste financiamento estão garantidas pela totalidade dos fluxos financeiros da Câmara Municipal das Velas destinados ao accionista VelasFuturo, conforme previsto no contrato-programa que esta empresa municipal celebrou com o município, o qual também emitiu uma carta conforto para este efeito", acrescentando que "o prazo de exigibilidade deste financiamento por anos, pode ser assim resumido:

Ano de 2012 ..... 169 638,00 €
Ano de 2013 ..... 175 490,00 €
Ano de 2014 ..... 178 698,00 €
Ano de 2015 ..... 181 965,00 €
Ano de 2016 e anos seguintes ..... 2 710 608,00 €
Total ..... 3 416 393,00 €

----- **Sexto** - Ora, no presente acerto da estimativa dos compromissos camarários inscritos no referido Relatório verificamos que a Câmara Municipal deixou de ter um compromisso anterior de cerca de 4 988 956,00 € (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis euros) para passar a ter um compromisso actual de cerca de 3 416 393,00 € (três milhões, quatrocentos e dezasseis mil, trezentos e noventa e três euros). ----------

----- **Sétimo** - Tendo em atenção que a capacidade de endividamento da Câmara Municipal é de cerca 5 757 683,70 € (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três euros e setenta cêntimos) e que a dívida actual assumida é de 2 939 095,70 € (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, noventa e cinco euros e setenta cêntimos) que acrescentados ao empréstimo objecto do contrato-programa elevam tal dívida para 6 355 488,70 € (seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e setenta cêntimos), pelo que o excesso de endividamento (incluindo o referido empréstimo à empresa) era de 597 805,00 € (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinco euros) no fim do ano de 2011.------

----- **Constatando-se, entretanto, que** ----------

----- **Oitavo** - A Câmara Municipal amortiza cerca de seiscentos mil euros anuais dos seus empréstimos, não incluindo a amortização do empréstimo objecto do contrato-programa. ----------

----- **Verificamos então que** ----------

----- **Nono** - A Câmara Municipal poderá efectuar um contrato-programa com os valores referidos na citada página 12 dos Anexos ao Relatório da conta da "Terra de Fajãs" com os valores referidos na citada página 12 dos Anexos ao Relatório da conta da "Terra de Fajãs".----------

----- **Já que** ----------

-----**Décimo** - Mesmo na hipótese mais que provável de tais compromissos contarem para o cálculo do endividamento da Câmara Municipal, os valores previsíveis no final do corrente ano não indiciam qualquer situação de desequilíbrio financeiro. ----

----- **Assim** ----------

----- **Décimo primeiro** - Perderia sentido o presente "aditamento de natureza interpretativa" já que o novo contrato-programa estabeleceria as respectivas cláusulas, estabelecendo sempre o compromisso da Câmara Municipal em garantia os encargos de tal empréstimo. ----------

----- **Pelo que** ----------

----- **Décimo segundo** - Tal contrato programa não teria (esse sim!) de ser presente ao BANIF na medida em que garantiria à mesma que a Câmara Municipal assumiria os encargos com tal endividamento nos mesmos moldes do anterior,

independentemente dos valor das transferências para a empresa municipal serem menores. ----------

----- **Acrescente-se que** ----------

----- **Décimo terceiro** - No entanto, em 11 de Dezembro de 2007, numa reunião da empresa "Terras de Fajãs", "em Ponta Delgada, sua delegação", quando a Câmara Municipal das Velas possuía apenas 49% das quotas da sociedade, foi aprovada "a adjudicação de Financiamento Bancário de Médio e Longo Prazo" no montante de 3 564 260,00 € (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta euros), pelo prazo de vinte anos, com a carência de serviço da dívida de três anos, em que "foram aceites as contra garantias solicitadas pelo B.C.A, a saber: ---

- Carta Conforto da Câmara Municipal de Velas de S. Jorge; ----------

- Cativação das verbas a receber da empresa municipal "Velas Futuro, E.M." de acordo com o contrato-programa celebrado com o Município de Velas de S. Jorge.

- Documento com a identificação, orçamento e calendário individualizado da execução de cada um dos projectos a financiar, com a certificação por parte da C.M. Velas de S. Jorge de que respeitam a "Equipamentos" abrangidos pelo contrato programa", declarando a acta que "a proposta apresentada no âmbito do ponto único da ordem de trabalhos foi aprovada por unanimidade nas condições acima transcritas". ----------

----- **Isto leva-nos a deduzir que** ----------

----- **Décimo quarto** - Que o BANIF tinha conhecimento de um contrato-programa celebrado entre o Município das Velas e a empresa municipal "Velas Futuro, E.M." já que o consideravam uma das "contra garantias solicitadas pelo B.C.A" [sic]. ----------

------ **Pelo que, sou de opinião que** ----------

Primeiro - O conteúdo do contrato-programa obrigava a Câmara Municipal a apoiar "financeiramente a Velas Futuro, E.M, mediante a transferência de verbas do seu orçamento", estipulando que "consequentemente a CMVSJ transferirá, através dos procedimentos legais e orçamentais necessários para tanto, para a Velas Futuro, E.M, os seguintes montantes anuais, num prazo de 21 anos". -------

----- **Já que** ----------

----- **Segundo** - A Câmara Municipal, numa carta datada de 19 de Dezembro de 2007, comunicou ao Banco BANIF que as facilidades de crédito concediddas por esta instituição bancária à "Terra de Fajãs, S.A", não só "mereciam a sua concordância" como também se comprometia a "empenhar-se em fazer tudo o que for necessário, e estiver ao seu alcance, no sentido da beneficiária comprir pontualmente as suas obrigações". ----------

----- **Ora,** ----------

----- Em última análise o que o Município tinha ao seu alcance era a "transferência de verbas do seu orçamento. ----------

----- **Terceiro** - Verificamos também que o BANIF, segundo a acta da Assembleia-Geral da "Terra de Fajãs, S.A." de 11 de Dezembro de 2007, aceitava as seguintes contra garantias: ----------

- Carta Conforto da Câmara Municipal de Velas de S. Jorge; ----------
- Cativação das verbas a receber da empresa municipal "VelasFuturo, EM." de acordo com o contrato programa celebrado com o Município de Velas de S. Jorge.-
- Documento com a identificação, orçamento e calendário individualizado da execução de cada um dos projectos a financiar, com a certificação por parte da C.M. Velas de S. Jorge de que respeitam a "Equipamentos" abrangidos pelo contrato programa". ----------

----- **Quarto** - O próprio contrato-programa descrimina as quantias a transferir em cada ano e estabelece na sua cláusula sexta que "o prazo de duração do presente Contrato-Programa será de 21 (vinte e um) anos, contados da data da assinatura [5 de Novembro de 2007]". ----------

----- **Aliás,** ----------

----- **Quinto** - O compromisso da Câmara Municipal das Velas destinou-se ao pagamento de amortizações e juros durante a vigência do empréstimo já que o prazo contratualizado com o BANIF foi de "vinte anos", ou seja, o mesmo número de anos (2008 a 2027) a que a Câmara Municipal se obrigou a transferir verbas para a empresa VelasFuturo, EM, no âmbito do contrato-programa, sendo a sua quantificação e distribuição adequada ao período de "carência de serviço da dívida", comprometendo-se a Câmara Municipal das Velas com a Velas Futuro, EM, a

suportar compromissos no valor total de 5 325 830,00 € (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta euros), enquanto o valor do empréstimo concedido pelo BANIF se cifrou em 3 564 260,00 € (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta mil euros). ----------

----- **Ponderada a argumentação exposta, somos de opinião:** ----------

----- **Primeiro** - Torna-se extremamente difícil para esta Assembleia Municipal se pronunciar, passados mais de quatro anos, sobre esta matéria. ----------

----- **Segundo** - Um dado objectivo passível de nos ajudar na interpretação encontra-se estabelecido, como já vimos, nos Orçamentos Municipais dos anos de 2011 e 2012 em que a Câmara Municipal das Velas fez inscrever nos seus orçamentos as verbas inscritas no referido contrato-programa, respectivamente 314 874,00 € (2011) e 314 599,00 € (2012) identificando tais verbas como sendo consequência do "Contrato-programa n.º 29/2007". ----------

----- **Terceiro** - Tal prática indicia que a interpretação da Câmara Municipal se baseia na sua obrigatoriedade de transferir para a VelasFuturo, E.M. o valor correspondente ao estabelecido no citado contrato-programa e não a de que tal contrato-programa traduz "uma mera expectativa jurídica de ambas as partes". -----

----- **Quarto** - O próprio ROC, no seu último relatório, relativo ao primeiro trimestre de 2011 diz que "de acordo com os dados disponibilizados pela DGAL, o Município não preenche os requisitos para se encontrar em situação de desequilíbrio conjuntural ou estrutural, no entanto é necessário ter em atenção que se encontra registado um activo em Custos deferidos no montante de 5,2 milhões de euros relativos ao contrato programa com a VelasFuturo, o qual consideramos que deveria ser reclassificado para a conta de Resultados Transitados. Assim, se registe esta reclassificação o montante do endividamento líquido atinge os 8,2 milhões de euros, ficando o Município numa situação de desequilíbrio conjuntural e como tal deverá realizar um plano de saneamento financeiro". ----------

----- **Quinto** - A própria conta de gerência da Câmara relativa ao ano de 2011, aprovada em reunião de 13 de Abril de 2011, apresenta no "Documento n.º 27 - 8.3.6.2 - Outras dívidas a terceiros" a dívida da Câmara Municipal à VelasFuturo, E.E.M. de 5 020 958,00 € (cinco milhões, vinte mil, novecentos e cinquenta e oito

euros), ou seja, o mesmo valor que se encontra contemplado no referido contrato-programa n.º 29/2007. ----------

----- Aliás, o senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu ainda sexta-feira a dívida de 5 020 956,00 € à empresa municipal VelasFuturo no âmbito do contrato n.º 29/2007. ----------

----- **Sexto** - Ora, se a Câmara Municipal das Velas assume tal dívida, como se poderá por outro lado fazer a interpretação de que a cláusula terceira deve ser interpretada "pelos outorgantes [Câmara Municipal e Velasfuturo] como traduzindo uma mera expectativa jurídica de ambas as partes" ----------

----- **Sétimo** - Refira-se também que o "aditamento de natureza interpretativa ao contrato-programa n.º 29/2007" foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 19 de Março de 2012, ou seja, quase um mês antes da aprovação do mapa referido no número anterior no qual a própria câmara municipal interpreta tal contrato-programa como vinculativo até ao ano de 2027, em conformidade com a cláusula sexta que estabelece que "o prazo de duração do presente contrato-programa será de 21 (vinte e um) anos contados da data da assinatura". ----------

----- **Oitavo** - Por sua vez, o Plano de Actividades do Município das Velas para o corrente ano 2012 no seu Programa 4.0 - "**Transferência entre Administração** - Contrato-programa n.º 29/2007 com a VelasFuturo" segundo o código de classificação orçamental **0102 08010101** estabelece o final do referido contrato-programa em Dezembro de 2027, atribuindo como verba a transferir em 2012 a quantia de 314 599,00 € com "financiamento definido" e para os anos seguintes: -----

2013 - 314 310,00 €

2014 - 314 006,00 €

2015 - 313 685,00 €

Outros - 3 764 356,00 €

----- Sendo o total previsto de 5 425 830,00 € (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta euros, ou seja, a mesma quantia que está prevista no contrato-programa n.º 29/2007. ----------

----- **Nono** - Será ainda conveniente esclarecer esta Assembleia Municipal se foi ou não explicado (ou dado conhecimento) ao BANIF do conteúdo do contrato-

programa n.º 29/2007, aprovado em 18 de Outubro de 2007, e no caso afirmativo solicitar ao mesmo informação sobre a interpretação dada pelo banco na altura a que se reporta o empréstimo, já que neste caso a sua interpretação ultrapassa a "mera expectativa jurídica de ambas as partes" por integrar uma "terceira parte". ----------

----- **Décimo** - Julgo, pois, no meu fraco entender, abusiva a interpretação de que "as verbas previstas na cláusula terceira do contrato-programa celebrado em 5 de Novembro de 2007, entre o Município das Velas e a Empresa Municipal VelasFuturo, E.E.M., são interpretadas pelos outorgantes como traduzindo uma mera expectativa jurídica de ambas as partes quanto à sua transferência anual respectiva, não comprometendo a autarquia, nomeadamente para efeitos do seu reflexo no orçamento ou contabilidade municipal, assim como para efeitos de efectivo pagamento e não constituição de dívida, sendo aprovadas anualmente por deliberação da Assembleia Municipal". ----------

----- **Décimo primeiro** - A falta nesta Assembleia Municipal de um funcionário administrativo, denota carência no apoio técnico-jurídico que, ao contrário, a Câmara Municipal (e muito bem!) possui. ----------

----- Sendo assim e dada a complexidade da matéria cuja interpretação pouco fundamentada poderá fazer incorrer os membros desta Assembleia Municipal "em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor" nos termos o número 1 do artigo 11.º da recente Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, proponho que esta matéria baixe à Comissão Permanente para ouvir o BANIF sobre a aceitação que esta instituição bancária faz da interpretação agora dada e que a mesma seja submetida a parecer do Tribunal de Contas, acompanhada dos documentos julgados convenientes, bem como solicitar parecer à Direcção Regional de Organização e de Administração Pública. ----------

----- **Décimo segundo** - Julgo que esta baixa à Comissão Permanente não prejudica o regular andamento de outras iniciativas, projectos e candidaturas das Empresas Municipais já que esta questão diz apenas respeito ao nível de endividamento da Câmara Municipal e não ao normal exercício das actividades das

Empresas Municipais no âmbito das suas atribuições, competências e delegações presentes ou imediatamente futuras. ----------

----- **Prosseguindo, após todo este arrazoado, apresento a minha sugestão:** ----------

----- **Baixar este assunto à Comissão Permanente para esta diligenciar no sentido:**

----- **Primeiro** - De ouvir o BANIF sobre a aceitação que esta instituição bancária faz da interpretação agora dada. ----------

----- **Segundo** - De efectuar os procedimentos adequados de forma a submetê-la a parecer do Tribunal de Contas. ----------

----- **Terceiro** - De solicitar parecer à Direcção Regional de Organização e de Administração Pública. ----------

----- **Quarto** - De emitir o seu próprio parecer após auscultação das entidades acima citadas. ----------

----- Acrescento à minha sugestão que a referida comissão se deve pronunciar sobre esta matéria em tempo útil de forma à mesma, acompanhada do respectivo relatório, ser presente à próxima sessão ordinária do mês de Junho". ----------

----- Daria agora a palavra aos senhores deputados municipais que a pretendam usar, nomeadamente para solicitar esclarecimentos se, acaso, o pretenderem. ---------

----- Como é hábito nesta Assembleia Municipal continuarei a ser magnânimo em relação ao tempo do uso da palavra de cada senhor deputado municipal mas, também como é hábito, chamo a atenção para a responsabilidade de cada senhor deputado ser o mais conciso que lhe seja possível. ----------

-----O senhor deputado municipal Mark Marques, perguntou ao senhor presidente da assembleia se ele estava a fazer a proposta de baixar à Comissão aquele assunto ou apenas a apresentar uma sugestão, tendo o senhor deputado municipal Mark Marque dito que, depois de consultado o seu grupo municipal, a posição desse grupo, depois do senhor presidente da assembleia ter feito um historial, que não diria de fastidioso mas de exaustivo, era para não votar a favor daquela interpretação e concordante com uma proposta de baixa à Comissão, muito embora o seu grupo municipal pudesse eventualmente dizer que aquilo não era com eles, por os senhores que se encontravam do outro lado da bancada terem a maioria, mas porque eles próprios não entendiam a política nem a gestão das coisas daquela forma,

entendia que a proposta de baixa à comissão, depois de explanada e dos pontos levantados, era pertinente e que se fosse posta à votação uma proposta para baixar à Comissão aquele assunto, teriam daquele grupo municipal do PSD o voto a favor.

----- Foi de seguida dada a palavra ao senhor deputado municipal Luís Silveira que disse ter o grupo municipal do CDS uma opinião muito própria em relação aquela matéria, não sendo eles juristas, muito embora tenham consultado um dos seus juristas da sede nacional, que tinha a mesma opinião que aqueles e, prosseguindo, disse que não restar dúvidas que aquilo era uma dívida da Câmara, assumida cem por cento por essa entidade, mas que o seu grupo municipal, não via qualquer incompatibilidade de aquele assunto baixar à Comissão e se aquela proposta fosse à frente ia aquele grupo municipal votar a favor. ----------

----- Tomando a palavra o senhor deputado municipal Rui Sequeira, informou que a bancada do Partido Socialista concordava que aquela proposta fosse a votação e o seu grupo municipal votaria a favor da baixa à comissão. ----------

----- Não havendo mais inscrições, e assumida a proposta de baixa à comissão, passou-se à votação da sugestão do assunto constante neste ponto da ordem dos trabalhos baixar à Comissão Permanente para esta diligenciar no sentido: ----------

Primeiro - Para ouvir o BANIF sobre a aceitação que esta instituição bancária faz da interpretação agora dada. ----------

Segundo - Para efectuar os procedimentos adequados de forma a submetê-la a parecer do Tribunal de Contas. ----------

Terceiro - Para solicitar parecer à Direcção Regional de Organização e de Administração Pública. ----------

Quarto - Para emitir o seu próprio parecer após auscultação das entidades acima citadas. ----------

----- Esta proposta de baixa à Comissão Permanente foi aprovada por unanimidade e o assunto remetido pelo senhor presidente da assembleia, de imediato, à referida comissão para estabelecer os contactos propostos e emitir o respectivo relatório. ----------

-----Ainda no uso da palavra o senhor Presidente da Assembleia comunicou a passagem ao penúltimo ponto da ordem de trabalhos, que versava **a apreciação do relatório de avaliação do direito de oposição**. ----------

----- Como introdução a este ponto da ordem dos trabalhos o senhor presidente da assembleia municipal disse que a alínea m), do número 1, do art.º 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuía como competência da Assembleia Municipal, "discutir, a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição", referindo que a Mesa da Assembleia Municipal não possuía competência para promover por si própria a discussão de tal relatório, mas deveria promovê-lo "a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição", pelo que a sua inclusão na Ordem de Trabalhos tinha apenas a intenção planeadora desta sessão, comunicando aos senhores deputados municipais que no Período da Ordem do Dia poderia eventualmente existir a solicitação por parte de algum titular do direito de oposição para discussão de tal relatório e que, para o efeito, já haveria enquadramento e programação de tempo específico. ----------

----- Assim questionou os senhores deputados municipais "titulares do direito de oposição", no caso concreto, os senhores deputados dos grupos municipais do PSD e do CDS-PP, sobre o seu eventual interesse e pedido para discussão do relatório que fora entregue na assembleia e que ele tomara a liberdade de enviar a todos os senhores deputados municipais para conhecimento.

-----Posto isto, o senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao senhor deputado municipal Mark Marques, que começou por dizer que o relatório estava em conformidade com a Lei mas pedia ao senhor presidente da câmara, no caso de este ter uma cópia, o favor de seguir o relatório junto com ele e, continuando, referiu que no número três da alínea a), onde dizia que o Partido Social Democrata, PSD representado na Câmara Municipal por dois vereadores e na Assembleia Municipal, por cinco membros, e na alínea b), o Partido Popular CDS-PP, representado na Assembleia Municipal por três membros questionando-o se estava certo, o qual respondeu que, o PSD era representado por seis elementos ou seis deputados municipais. ----------

----- O senhor deputado Mark Marques pediu então à mesa para fazer a sua interpretação se seriam cinco deputados municipais do PSD mais um presidente de Junta, tendo o senhor Presidente da Assembleia respondido que os presidentes das juntas de freguesia eram considerados membros de pleno direito da Assembleia e o que a Lei dizia era que a Assembleia Municipal era composta, por quinze membros eleitos segundo o Método de Hondt, mais os presidentes das Juntas de Freguesia e que, portanto, tanto uns como os outros eram membros ou deputados municipais com pleno direito. ----------

----- Ao usar da palavra o senhor deputado municipal Luís Silveira disse não ter o CDS a acrescentar muito mais, apenas felicitar o Município, por ter vindo a cumprir aquele que era o direito de oposição e que da parte do CDS tinham feito a sua parte enviando o seu parecer anual ao orçamento como lhes fora solicitado, esperando ver colocado em prática o parecer daquele grupo, referindo que o direito de oposição não passava da consulta e da emissão de uma mera opinião do partido que o Executivo decidia da forma que entendia. ----------

-----Depois de perguntar se não havia mais alguma intervenção, o senhor Presidente da Assembleia anunciou um curto intervalo, para, em seguida darem inicio ao último ponto da ordem de trabalhos. ----------

-----Ao retomar os trabalhos, o senhor Presidente da Câmara solicitou que algumas das deliberações fossem aprovadas em minuta tendo o senhor Presidente da Assembleia proposto que todas as matérias fossem todas aprovadas em minuta o que foi aprovado por unanimidade. ----------

-----Posto isso passou-se ao último ponto da ordem de trabalhos, que tratava da **análise de um projecto de estatutos de Associação dos Municípios da Ilha de São Jorge.** ----------

----- Em relação a esse assunto o senhor Presidente da Assembleia disse que gostava de dar algumas explicações, nomeadamente em relação à aceitação do projecto e disse: ----------

----- "A Câmara Municipal das Velas aprovou e solicitou a ratificação por parte desta assembleia municipal do projecto de estatutos da Associação dos Municípios da Ilha de S. Jorge. ----------

----- Tal ratificação foi solicitada nos termos do número quatro, do artigo 34.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que dispõe que "a elaboração dos estatutos das associações de municípios de fins específicos compete às câmaras municipais dos municípios associados, dependendo a eficácia das suas deliberações de ratificação pelas assembleias municipais respectivas, juntamente com o acordo constitutivo". --

----- Referiu, no entanto, que na sua opinião, a citada lei número 45/2008, de 27 de Agosto, (que em termos hierárquicos é inferior à lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro!) estabelecia duas acções anteriores ao processo de ratificação dos estatutos: **Primeiro** - Aprovação pela Assembleia Municipal respectiva da constituição da associação (Artigo 34.º, número um, da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto) que determina "a constituição das associações de municípios de fins específicos compete às câmaras municipais dos municípios interessados, ficando a eficácia do acordo constitutivo dependente da aprovação pelas assembleias municipais respectivas" ---- **Segundo** - Aprovação pelas câmaras municipais respectivas do acordo constitutivo da associação que, segundo o número quatro do referido artigo 34.º estabelece que as deliberações das câmaras municipais e respectivos estatutos dependem "de ratificação pelas assembleias municipais, juntamente com o acordo constitutivo". ---

----- Este segundo ponto, no nosso entender, implicava a aprovação por ambas as câmaras do acto constitutivo que, posteriormente acompanharia os estatutos aquando o seu envio à assembleia municipal. ----------

----- Verificadas estas duas acções, os estatutos - depois de elaborados e aprovados pela câmara municipal - deveriam ser enviados à assembleia municipal respectiva para ratificação. ----------

----- Tal dedução baseava-se na sequência e diferenciação de terminologia consagrada no artigo 34.º da lei a que se referira, bem como na doutrina consagrada no artigo 53.º da lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias). ----------

----- **Com efeito,** o número um, do artigo 34.º da lei 45/2008, de 27 de Agosto, determina que a eficácia da constituição das associações de municípios de fins específicos está dependente da "aprovação pelas assembleias municipais respectivas"

----- **Enquanto, por sua vez**, o número três do citado artigo 34.º estabelece que as assembleias municipais respectivas **ratificam** os estatutos que devem ser remetidos às mesmas "juntamente com o acordo constitutivo". ----------

----- Só assim, as disposições citadas ficam minimamente de acordo com as normas estabelecidas na lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeadamente em relação ao disposto na alínea m) do número dois, do artigo 53.º que estabelece que "compete a assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara: ----------

----- **m)** Autorizar o município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios [...] que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação". ----------

----- Verificou-se, pois, um lapso formal da câmara municipal já que enviou, para ratificação, os estatutos da Associação de Municípios da Ilha de São Jorge, sem que, para efeitos de aprovação, tenha enviado qualquer proposta de constituição da referida associação para que a assembleia municipal, nos termos da alínea m) do número dois, do artigo 53.º, autorizasse "o município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios" devendo em tal proposta descrever, também para pronunciamento desta assembleia, "em qualquer dos casos, as condições gerais dessa participação", cabendo às respectivas assembleias a competência para fixação de tais condições. ----------

----- Prosseguiu comunicando que à assembleia municipal não fora remetida qualquer proposta de constituição de uma associação de municípios, chamando a atenção para a obrigatoriedade da assembleia municipal se pronunciar primeiramente sobre tal constituição para depois, e só depois, se pronunciar sobre os respectivos estatutos, concluindo que a assembleia municipal não se poderia pronunciar naquela sessão sobre os estatutos mas que, para que não se verificarem atrasos substanciais na sua concretização, (a que, pelo descrito, esta assembleia é totalmente alheia!), propunha que tal documento baixasse à Comissão Permanente para análise. ----------

----- Assim, enquanto a câmara municipal aprovava e enviava à assembleia municipal a proposta de constituição da associação, a Comissão Permanente iria analisando o projecto de estatutos já que o mesmo, no seu entender, carecia de alguma reflexão e melhoria". ----------

----- O senhor presidente da assembleia, no prosseguimento da sua análise, chamou ainda a atenção para o facto dos estatutos, nos termos do número quatro do artigo 34° da Lei n° 45/2008, de 27 de Agosto, serem presentes à assembleia municipal para ratificação e não para aprovação querendo o legislador com isto distinguir o papel da assembleia municipal na deliberação sobre a constituição (**autoriza**) e sobre os estatutos (**ratifica**). ----------

----- Acrescentou que, no seu entender, a assembleia municipal não tinha competência para alterar qualquer norma estatutária mas tinha a competência de aprová-los (ratificando) em globo ou, então, reprová-los também globalmente, ficando em situação idêntica à prevista no número seis, do artigo 53°, da lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em que "a proposta apresentada pela câmara [...] não pode ser alterada pela assembleia municipal e carece da devida fundamentação quando rejeitada" devendo, no entanto a câmara "acolher sugestões feitas pela assembleia, quando devidamente fundamentadas" ----------

----- Referiu ainda que a proposta de Estatutos agora presente apresentava um esvaziamento quase total das competências das Assembleias Municipais quanto ao seu poder de fiscalização e, por outro lado, indo buscar as competências consagradas na lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e atribuídas aos órgãos autárquicos municipais, não adaptavam diversas situações, nomeadamente quanto a datas e número de elementos, citando alguns exemplos de artigos pouco claros ou de outros que, de uma forma ou outra, podiam colidir com as normas legais existentes, nomeadamente: ----------

----- **Artigo 3° (Sede e representações)**, onde não era indicada a sede da Associação, como obrigava o número 1, do artigo 6° da Lei. ----------

----- **Artigo 4° (Natureza e objecto)**, que exagerava nas áreas incluídas no objecto dessa associação já que elas esvaziavam significativamente importantes áreas de intervenção municipal, atendendo ao conteúdo do artigo 10° da Lei n° 45/2008, de 27

de Agosto, que estabelecia que "as deliberações dos órgãos das CIM vinculam os municípios que os integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista", opinando que, numa primeira fase, o objecto desta associação deveria ser bastante restrito e, posteriormente, alargado em consonância com os resultados obtidos. -------

----- **Artigo 7° (Contribuição financeira)** que limitava o poder de aprovação das " opções do plano e a proposta de orçamento " ao propor neste artigo, no seu número dois que "as contribuições financeiras dos municípios são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da associação, constituindo-se os municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo conselho executivo", referindo-se que, a manter-se os estatutos tal como se encontram, os poderes de intervenção financeira da associação nos orçamentos municipais serão muito maiores do que os dos próprios órgãos autárquicos, já que podem impor valores aos referidos órgãos que não poderão estatutariamente ser negados por estes, coisa que a lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não permite. ----------

----- **Artigo 14° (Natureza e composição da Assembleia Intermunicipal)**, verificando-se que as listas "não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior", levantam-se questões várias à substituição dos seus elementos. ----------

----- **Artigo 16° (Competências da Assembleia Intermunicipal)**, quando se verifica que as competências são retiradas das competências que a lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece para as assembleias municipais, mesmo que algumas delas não devam ser aplicadas *ipsis verbis* à assembleia intermunicipal porquanto esta obedece a parâmetros diferentes dos das assembleias municipais. ----------

----- **Artigo 17° (Sessões)**, aconselhando-se que as câmaras e assembleias municipais também tenham poderes para, individualmente ou em conjunto, requererem a reunião de sessões extraordinárias. ----------

----- **Artigo 21° (Competências do Presidente do Conselho Executivo)**, muito embora seja defensável a actuação directa do presidente da câmara sem reunião da respectiva câmara quando circunstâncias excepcionais o aconselharem, parece-me

que a transposição desta norma para os estatutos da Associação é abusiva e perigosa porque demasiada concentracionária. ----------

----- **Artigo 26° (Composição do Conselho Fiscal)**, sendo o conselho fiscal composto de cinco elementos, eleitos entre os membros da Assembleia Intermunicipal que, por sua vez, segundo o artigo 14°, é composta por seis elementos eleitos directamente e que, segundo o seu número três não poderá ter um número de candidatos superior ao previsto no número um (três candidatos), pergunto como se constituirá a Mesa da Assembleia Intermunicipal, depois de saídos os elementos para o Conselho Fiscal?!... ----------

----- **Artigo 38° (Empréstimos)**, apesar de todo o articulado dos estatutos ser no sentido da criação de uma série de acções que fogem ao controlo fiscalizador normal da sua actividade, levanta-se ainda a questão enunciada no número quatro deste artigo, que determina que "os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação, na proporção da respectiva capacidade de endividamento". Ora, se o presidente com voto de qualidade pertencer à câmara que possua a sua capacidade de endividamento esgotada, poderá encontrar nesta norma algum desanuviamento para algumas preocupações!... ----------

----- **Artigo 42° (Alteração dos estatutos)**, ao contrário do que se prevê nos estatutos, julgo que a competência para alterar os estatutos deve residir nos órgãos com capacidade para a sua elaboração, aprovação e ratificação, isto é, as Câmaras e as Assembleias Municipais. ----------

----- **Artigo 44° (Dissolução)**, opinamos que a dissolução da associação deverá ser da competência das câmaras municipais, ouvidas as respectivas assembleias municipais, que a constituir. ----------

----- Ora, não tendo a Mesa da Assembleia Municipal rejeitado liminarmente esta proposta, permite à Câmara Municipal reformulá-la e, ao mesmo tempo, para evitar eventuais atrasos, a Comissão Permanente poderá ir trabalhando na melhoria do projecto de estatutos ficando a sua análise dependente da apresentação da proposta camarária de constituição da associação. ----------

----- O senhor presidente da Assembleia deu a palavra ao senhor deputado Rui Sequeira que propôs, numa intenção construtiva e de aperfeiçoamento do documento, se colaborasse com a Câmara, mas de uma forma célere. ----------

-----Ao usar da palavra o senhor Presidente da Assembleia continuou a esclarecer que a Assembleia Municipal ainda não tinha tido qualquer pedido para autorizar a constituição da referida associação, não podendo a celeridade ser da parte da Assembleia por esta estar a ser o mais célere possível, mas dependendo sempre daquilo que a câmara municipal enviasse para a assembleia. ----------

-----No uso da palavra o senhor deputado municipal Luís Silveira disse que o CDS e aquele grupo Municipal, à partida não encaravam com bons olhos, a criação daquela associação intermunicipal, por várias razões: porque primeiramente o Executivo Camarário devia colocar à consideração daquela Assembleia Municipal a constituição da associação, e só depois se aprovariam os seus estatutos, discordando também do objecto muito alargado que continham os estatutos presentes à assembleia municipal, terminando dizendo que o seu grupo municipal gostaria de ouvir o senhor presidente da câmara sobre aquela matéria já que o centro de processamento de resíduos poder ser explorado por empresas privadas à semelhança do que estava a acontecer noutras Ilhas e que recentemente tinha sido adjudicado na Graciosa, considerando que os municípios ao arrecadarem aquele compromisso, mesmo parecendo ser uma mais-valia a gestão de tal centro de processamento de resíduos, a ele lhe parecia ser o contrário já que iria criar problemas ao Município e criar mais despesa. ----------

----- Referiu ainda a contradição do jurista contratado pela câmara municipal já que, relativamente às empresas municipais, dizia num seu parecer sobre a última consolidação de contas que o contrato-programa estabelecido entre a câmara e a empresa municipal para pagamento do empréstimo contraído pela empresa significava apenas uma mera expectativa e naqueles estatutos dizia no seu ponto sete que os empréstimos contraídos por estas entidades, a Intermunicipal, bem como o seu endividamento líquido, relevavam para o apuramento líquido do endividamento dos municípios integrantes. ----------

----- Concluiu que o seu grupo municipal, caso fosse esse o entendimento daquela Assembleia de começar a estudar os estatutos, numa perspectiva de eventual aprovação futura de uma proposta municipal de constituição da associação intermunicipal, daria o seu contributo, ----------

----- Concedida a palavra ao senhor deputado Mark Marques, do grupo municipal do PSD, este disse que a assembleia municipal estava já há algum tempo a laborar em cima de um discurso não sabendo bem o que a Câmara queria pelo que seria talvez importante ouvir o senhor presidente da câmara sobre o que este tinha a dizer. ----------

----- O senhor presidente da assembleia disse que até aquele momento apenas se haviam levantado dúvidas sobre o enquadramento legal do pedido camarário e informou que antes de convidar o senhor presidente da câmara a pronunciar-se sobre o documento ia dar a palavra ao senhor deputado Rui Sequeira, que a havia solicitado aquando o uso da palavra pelo senhor deputado municipal Luís Silveira.

----- Usando da palavra, o senhor deputado Rui Sequeira disse que uma coisa era o centro de processamento de resíduos e outra coisa era a recolha dos resíduos, sendo a última da competência do Município enquanto o funcionamento do centro de processamento dos resíduos poderia vir a ser feito ou não pela Associação Intermunicipal. ----------

-----O senhor deputado Luís Silveira usou da palavra para responder ao senhor Rui Sequeira referindo que percebia claramente a separação situação mas colocando a questão de o Município ter concessionado a recolha disse não fazer sentido quererem criar uma empresa para o efeito, tendo posto em causa a aprovação dos estatutos naquele dia.

-----Depois de o senhor presidente da assembleia ter convidado o senhor presidente da câmara a expor os objectivos da associação, este referiu que, de facto, as duas câmaras municipais tinham conversado e chegado à conclusão que provavelmente seria benéfico para os dois Municípios fazerem a recolha em conjunto e como tal criarem uma associação intermunicipal para o efeito, tendo a câmara municipal das Velas pedido ao seu jurista Dr. Carlos Farinha para este fazer uns estatutos. ----

-----Ao usar da palavra, o senhor presidente da assembleia esclareceu que, não iam aprovar ou deixar de aprovar, por não terem recebido ainda qualquer proposta sobre a constituição da associação, não sendo assim possível aquela assembleia se pronunciar directamente sobre aquele assunto. ----------

-----Posto isto, o senhor deputado municipal Luís Silveira disse que gostaria de deixar claro que aquele grupo municipal do CDS nunca tinha posto em causa a capacidade do Dr. Carlos Farinha, porque até tinha sido aquele executivo que no início do mandato tinha dispensado os serviços do próprio indo buscar outros juristas, mas acabando por voltar a usar os serviços deste, e se aquele grupo quisesse regressar ao passado e relembrar o que tinha sido dito por aquele executivo em relação à postura do Dr. Carlos Farinha em algumas matérias, verificava-se que não tinham tido na altura a mesma opinião de agora. ----------

----- Prosseguiu dizendo que, no mês de Março, o senhor presidente da câmara tinha anunciado que no dia vinte e três de Abril, dia de São Jorge, iria ser iniciada a recolha selectiva dos resíduos no concelho, com a colocação de um ecoponto por freguesia e isso não tinha acontecido e nunca tinham ouvido da parte do Executivo qualquer esclarecimento em relação a essa omissão, pelo que se notava uma falta clara de estratégia e de rumo em relação à matéria dos resíduos que, como dizia o senhor deputado municipal Rui Sequeira, e bem, era importantíssima, para além de a tal obrigarem normas comunitárias. ----------

----- Posto isto foi dada a palavra ao senhor presidente da câmara que se referiu que na qualidade de Presidente e depois de ter falado com os senhores vereadores, eles gostariam de ter a colaboração da Assembleia Municipal na elaboração daqueles estatutos e por isso, se houvesse a possibilidade de baixar à Comissão, para lhes darem sugestões, era importante. ----------

-----Em seguida o senhor Presidente da Assembleia concedeu a palavra ao senhor deputado Mark Marques que pediu um esclarecimento sobre se o que existia como proposta era, numa atitude colaborante da assembleia municipal, era a baixa à comissão permanente para análise daquela proposta de estatutos mas continuando pendente o pedido de admissão achando que o senhor presidente da câmara estava consciente de tal facto. ----------

-----Tomada a palavra pelo senhor presidente da assembleia esclareceu que, em matéria de deliberação, a câmara municipal teria de fazer o pedido de constituição da associação e, entendendo-se que o que ali estava era um esboço de estatutos e para não perderem tempo, a comissão permanente se iria debruçando sobre aquela proposta/esboço de estatutos e apresentaria sobre a mesma sugestões à câmara municipal. ----------

-----Posto isto, o senhor secretário da mesa, senhor deputado municipal António Pedroso, usou da palavra para questionar o senhor presidente da câmara se eventualmente tinha sido considerado, pela Câmara das Velas ou pela Câmara da Calheta, a entrega daquela exploração a uma empresa privada, em vez de ficarem as câmaras com mais uma associação. ----------

-----No uso da palavra o senhor Presidente da Câmara respondeu que, de facto isso tinha sido falado entre os dois municípios e que essa hipótese, não estava descartada, mas o que tinha ficado decidido fora que ficaria a cargo do Município das Velas falar ao Dr. Carlos Farinha, para elaborar os estatutos, o que tinha feito. ---------

-----Retomando a palavra, o senhor presidente da assembleia perguntou se havia mais intervenções e, não as havendo, pediu para a assembleia municipal se pronunciar se concordava que se remetesse a minuta dos estatutos à Comissão Permanente para estudo e eventual apresentação de sugestões à Câmara Municipal, solicitando que os senhores deputados que concordassem fizessem o favor de permanecerem como estavam, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade, reafirmando que, como tinha sido aprovado no início da discussão daquele ponto, toda aquela matéria fora aprovada em minuta. ----------

----- Deu-se, então, por terminada a sessão quando eram vinte e três horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai assinada pela Mesa da Assembleia. ----------

Antonio Oldemiro das Neves Pedroso

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS VELAS

CERTIDÃO

António Frederico Correia Maciel, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho das Velas, certifica que:

A Assembleia Municipal do Concelho das Velas na segunda reunião da sua sessão ordinária no passado dia 30 de Abril deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a seguinte deliberação:

A Assembleia Municipal do Concelho das Velas aprova em minuta para imediata executoriedade a parte da acta referente à deliberação em que a Assembleia Municipal das Velas na sua sessão ordinária do dia 30 de Abril próximo passado deliberou aprovar por maioria, com vinte votos a favor e um voto branco, a lista contendo os nomes dos senhores António Frederico Correia Maciel, nomeado pelo Grupo Municipal do Partido Socialista, do senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, nomeado pelo Grupo Municipal do Partido Social Democrata e da senhora Maria da Luz Silva das Graças, nomeada pelo Grupo Municipal do Centro Democrático Social, Partido popular, todos eles integrando a lista única apresentada para a eleição dos representantes de cada um dos partidos que compõem a Assembleia Municipal das Velas na Comissão Concelhia de Toponímia.

Os respectivos documentos foram enviados a esta Assembleia a coberto de ofício datado de 20 de Março de 2012.

Velas, 30 de Abril de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

António Frederico Correia Maciel

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS VELAS

CERTIDÃO

António Frederico Correia Maciel, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho das Velas, certifica que:

A Assembleia Municipal do Concelho das Velas na segunda reunião da sua sessão ordinária no passado dia 30 de Abril deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a seguinte deliberação:

A Assembleia Municipal do Concelho das Velas aprova por unanimidade a baixa à Comissão Permanente da Assembleia Municipal das Velas para parecer e audição de diversas entidades a proposta municipal sobre a *"orientação interpretativa, sob forma de aditamento de natureza interpretativa ao contrato programa estabelecido entre o Município das Velas e a Empresa Municipal das Velas"*.

Os respectivos documentos foram enviados a esta Assembleia a coberto de ofício datado de 13 de Abril de 2012.

Velas, 30 de Abril de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

António Frederico Correia Maciel

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS VELAS

CERTIDÃO

António Frederico Correia Maciel, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho das Velas, certifica que:

A Assembleia Municipal do Concelho das Velas na segunda reunião da sua sessão ordinária no passado dia 30 de Abril deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a seguinte deliberação:

A Assembleia Municipal do Concelho das Velas aprova por unanimidade a baixa à Comissão Permanente da Assembleia Municipal das Velas para parecer e audição de diversas entidades a proposta municipal sobre a *"o projecto de estatutos da Associação dos Municípios da ilha de S. Jorge"*.

Os respectivos documentos foram enviados a esta Assembleia a coberto de ofício datado de 13 de Abril de 2012.

Velas, 30 de Abril de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

António Frederico Correia Maciel